

Centro de Estudos e Debates - CEDES

Ata da 2ª Reunião de 2019

1 - Aos **três de junho de 2019**, às 17h, na sala 413, Bloco F, Lâmina I, presentes o Des. Luiz Noronha Dantas, Diretor-Geral do CEDES, o Des. Jessé Torres Pereira Junior, Diretor da Área Cível, além dos Juízes: Juíza Camilla Prado, Juíza Débora Maria Barbosa Sarmento, Juiz Felipe Pinelli Pedalino Costa, Juiz Guilherme Pedrosa Lopes, Juiz Leonardo de Castro Gomes, Juiz Paulo Assed Estefan, Juiz Paulo Mello Feijó, Juiz Rossidélío Lopes da Fonte, para a **1ª Reunião do Grupo Cível de 2019**.

2 - Com a palavra, o Diretor da Área Cível apresentou o caderno dos enunciados da Súmula da Jurisprudência Predominante, intitulado “Diálogos com o Primeiro Grau de Jurisdição”, divididos por matéria, apontando, em cada subdivisão temática, ora as lacunas, ora o excesso de verbetes. Quanto ao primeiro capítulo: “Ética e compromisso do Juiz”, aproveitou para observar o atual contexto, no sentido da exposição social da magistratura na mídia, ressaltando que a maioria das pessoas desconhece a natureza das atividades dos juízes e das decisões judiciais; trouxe o exemplo de artigo de opinião publicado recentemente n’O Globo, em que críticas foram feitas a uma determinada decisão judicial, que obrigava condomínio edilício a não proibir o uso da piscina por condômino inadimplente. Ressaltou que, em resposta e em defesa do acerto daquela decisão, vieram o Min. Luis Felipe Salomão e a Juíza Andrea Maciel Pachá, também para esclarecer que a visão leiga tende a desconsiderar as implicações jurídicas e legais dos julgados. Nesse aspecto, pronunciou-se o Des. Luiz Noronha Dantas, mencionando caso semelhante de incompreensão, no que diz respeito ao relaxamento da prisão do ex-presidente Michel Temer, que considerou acertada, e de ataque sofrido pelo julgador, além de ressaltar a dificuldade que há em explicar ao senso comum a técnica de julgamento. Referiu-se o Des. Jessé Torres Pereira Junior à necessidade, diante dessa circunstância, do preenchimento da lacuna, em termos da inexistência de enunciados no capítulo relativo ao papel do juiz e à relação do magistrado com a sociedade. Sugeriu que como metodologia de trabalho se adotasse a perspectiva de reuniões periódicas com temas para debate, sendo designado um relator, segundo a divisão estabelecida nos “Diálogos com o Primeiro Grau de Jurisdição”, e mencionou, ainda, a possibilidade de que se formulassem indicações de bibliografia, a fim de completar o item “leituras sugestivas”, colocado ao fim de cada capítulo temático. Destacou que a maneira de reconhecer a recorrência dos temas é verificar em que medida número significativo deles chega ao segundo grau de jurisdição.

3 - Os magistrados presentes referiram-se, então, às questões com que se deparam cotidianamente: a Juíza Camilla Prado mencionou o caso da recuperação judicial da empresa “Oi” e o fato de penhoras ligadas à recuperação se processarem em varas cíveis; o Juiz Paulo Assed Estefan afirmou que o prazo dado pela Lei de Recuperação Judicial havia se expirado, no caso dessa companhia, ao que se destacou o fato gerador se dar antes do pedido de

recuperação e a competência do juízo cível. Lembrou o Juiz Leonardo de Castro Gomes a boa interação entre os juízes das varas cíveis; o Juiz Paulo Mello Feijó destacou que seria desejável fazer chegar ao conhecimento de maior número de magistrados o resultado das reuniões do CEDES. O Des. Jessé Torres Pereira Junior mencionou a mentalidade ligada ao CPC de 1973, que ainda sobrevive, difícil de superar no curto espaço de tempo de entrada em vigor do novo diploma processual e aduziu a impossibilidade da utilização do conceito de “livre convencimento” do juiz como fundamento de decisões. A Juíza Camilla Prado e o Juiz Leonardo de Castro Gomes citaram o problema da execução das certidões de crédito dos JECs nas varas cíveis quando não localizados bens penhoráveis e a contagem em dias úteis do prazo do art. 523 do CPC 2015. O Juiz Guilherme Pedrosa Lopes apontou para o Enunciado 31, já superado, embora constasse da Súmula, ao que lhe foi explicado que, embora revisados, alguns enunciados não foram cancelados diante de sua importância histórica.

4 - Na sequência dos trabalhos, a fim de promover a alteração dos enunciados da Súmula, naquilo que ela pudesse sofrer de inclusão, cancelamento ou revisão, os presentes deliberaram no sentido de escolher os responsáveis por cada capítulo, segundo a separação temática do caderno “Diálogos com o Primeiro Grau de Jurisdição”, da seguinte forma: **1 - Ética e compromissos do Juiz:** Juiz Paulo Mello Feijó; **2 - Temas recorrentes na jurisdição de família:** Juíza Regina Helena Fábregas Ferreira; **3 - Temas recorrentes na jurisdição fazendária:** Juíza Débora Maria Barbosa Sarmento; **4 - Temas recorrentes na jurisdição orfanológica:** Juiz Renato Lima Charnaux Sertã; **5 - Temas recorrentes na jurisdição sobre relações contratuais privadas:** Juíza Camilla Prado e Juiz Guilherme Pedrosa Lopes; **6 - Temas recorrentes na jurisdição empresarial:** Juiz Paulo Assed Estefan; **7 - Temas recorrentes na aplicação do CPC de 2015 e no CPC 1973:** Juiz Leonardo de Castro Gomes e Juiz Rossidéllo Lopes da Fonte; **9 - CODJERJ, LODJ e Reg. Int. TJRJ:** Juiz Felipe Pinelli Pedalino Costa.

5 - Lembrou o Juiz Leonardo de Castro Gomes a necessidade de que os enunciados expressem, no segundo grau, o consenso das matérias; o Juiz Paulo Mello Feijó referiu-se à possibilidade de elaboração de pequenos textos críticos, ao que o Des. Jessé Torres Pereira Junior colocou o espaço da Revista de Estudos e Debates à disposição de quem se propusesse a escrever artigos; a Juíza Camilla Prado mencionou a possibilidade de ampliação dos canais de discussão, com a participação de todos os juízes, em processo de votação de enunciados, tal como ocorre nos Fóruns dos Juizados Especiais; o Juiz Felipe Pinelli Pedalino Costa ressaltou a necessidade de fazer chegar a discussão desses tópicos ao interior, ao mesmo tempo em que será necessário ouvir o que os magistrados do interior têm a dizer. Ao fim dos trabalhos o Des. Luiz Noronha Dantas fez menção ao caráter limitado da jurisprudência predominante e ao fato de as matérias possuírem volatilidade.

6 - Chegada a hora de encerramento dos trabalhos, acordaram os presentes em marcar a próxima reunião do Grupo de Direito Cível para o dia **01/07/2019**, às **17h**, no mesmo local. O Des. Luiz Noronha Dantas agradeceu a presença de todos, não sem antes assinalar o espírito público demonstrado pelos Magistrados integrantes do CEDES, e deu por encerrada a sessão. Nada

mais havendo a relatar, pelo secretário foi redigida esta ata, a qual, depois de lida e aprovada, será distribuída entre Desembargadores, Juízes e, posteriormente, publicada no *link* Atas do CEDES, no Portal Corporativo do TJRJ.